

JUCESP PROTOCOLO
2.141.536/26-1



17º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA EMPRESA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ nº 05.340.639/0001-30

NIRE nº 35224557865

P - SEDE

CHÉ 11

VR 2026

COLO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito,

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Sandra Regina Costa Coghi, nº 109, Mont Blanc residence, CEP 13098-549; e

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Alameda do Ipê Roxo, s/nº, Quadra L - Cond. Duas Marias, CEP 13820-000;

únicos sócios da **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, sala 23, Edifício Jacaré, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35224557865, em sessão de 10/08/2010 ("Sociedade"),

resolvem entre si, justos, combinados e sem quaisquer ressalvas, alterar o contrato social da Sociedade conforme os seguintes termos e condições:

I. CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

Os sócios aprovaram, por unanimidade, os termos e condições do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. com a Incorporação da Parcela Patrimonial Cindida por JRM2 Soluções de Pagamento Ltda." ("Protocolo e Justificação"), celebrado nesta data entre a Sociedade e **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 40.735.713/0001-18, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2306, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 3523681940-1, em sessão de 05/02/2021 ("Incorporadora"), que tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da cisão parcial do patrimônio líquido da Sociedade ("Parcela Cindida"), com a consequente incorporação da Parcela Cindida pela Incorporadora, que sucederá a Sociedade nos direitos e obrigações relacionados à Parcela Cindida, nos termos dos artigos 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), bem como dos artigos 223, 224, 225, 226, 229 e 233, Parágrafo Único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais disposições legais aplicáveis à operação.

O Protocolo e Justificação, ora assinado e ratificado pelos sócios, encontra-se anexo na forma do Anexo I;

Os sócios ratificaram a nomeação e contratação da empresa especializada **BLB Auditores Independentes**, sociedade com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/JHRUQ-XBSZP-9M5AE-A44NT>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br.



na Av. Presidente Vargas, nº 2.121, 6º andar, conjunto 603, Ed. Times Square, Jardim América, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.033/0001-63, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ("CRC/SP") sob o nº 2SP023165/O-2, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Empresa Avaliadora"), para elaboração do Laudo de Avaliação da Parcela Cindida anexo ao Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação"), com o objetivo de determinação do valor contábil da Parcela Cindida, nos termos do artigo 226 da Lei das S.A.

Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer quota, valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Sociedade ou da Incorporadora; (ii) não ter conflito de interesses que diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, pela Sociedade ou pela Incorporadora, seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

A Empresa Avaliadora consignou no Laudo de Avaliação que:

- (i) adotou como data-base para avaliação da Parcela Cindida 28 de fevereiro de 2026 ("Data-Base"); e
- (ii) o Laudo de Avaliação foi fundamentado em balanço patrimonial da Sociedade levantado na Data-Base, ajustado para refletir eventos patrimoniais da Sociedade ocorridos entre a Data-Base e a presente data, o qual é parte integrante do referido Laudo de Avaliação.

Após a devida análise e deliberação, os sócios aprovaram o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, de acordo com o qual o patrimônio líquido total da Parcela Cindida apurado na Data-Base é de R\$ 2.420.816,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e dezesseis reais) ("Parcela Cindida").

Por fim, os sócios aprovaram a cisão parcial do patrimônio da Sociedade, bem como a incorporação da Parcela Cindida pela Incorporadora pelo exato valor apurado no Laudo de Avaliação, de acordo com termos e condições acima e do Protocolo e Justificação ("Cisão Parcial");

Como consequência da Cisão Parcial, o capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.000.000 (vinte milhões) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é reduzido para R\$ 17.579.184,00 (dezessete milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais), dividido em 17.579.184 (dezessete milhões quinhentas e setenta e nove mil cento e oitenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, uma redução, portanto, no valor de R\$ 2.420.816,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e dezesseis reais), mediante o cancelamento de 2.420.816 (dois milhões quatrocentas e vinte mil oitocentas e dezesseis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Diante da redução do capital social da Sociedade em razão da Cisão Parcial, a Cláusula 4ª do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4ª – Do Capital Social

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 17.579.184,00 (dezessete milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais), representado por 17.579.184 (dezessete milhões quinhentas e setenta e nove mil cento e oitenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/JHRUQ-XBSZP-9M5AE-A44NT>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



assim distribuídas entre os sócios:

- a) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 8.789.592 (oito milhões setecentas e oitenta e nove mil quinhentas e noventa e duas) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 8.789.592,00 (oito milhões setecentas e oitenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais).
- b) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 8.789.592 (oito milhões setecentas e oitenta e nove mil quinhentas e noventa e duas) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 8.789.592,00 (oito milhões setecentas e oitenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais).

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Part. (%)
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	8.789.592	8.789.592,00	50,00
RODRIGO MANTOVANI	8.789.592	8.789.592,00	50,00
TOTAL	17.579.184	17.579.184,00	100,00

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Terceiro: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial."

Por fim, os sócios autorizaram a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas acima, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, inclusive o que estiver relacionado ao registro do presente instrumento e seus anexos perante a JUCESP, nos termos e condições aqui previstos.

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das deliberações aprovadas acima, os sócios resolveram consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigor com a seguinte redação:

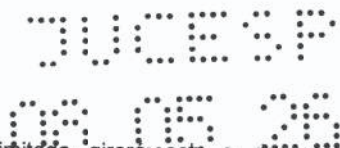
**CONTRATO SOCIAL DA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
CNPJ nº 05.340.639/0001-30
NIRE nº 35224557865

Cláusula 1ª. – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/JHRUQ-XBSZP-9M5AE-A44NT>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na cidade de Barueri/SP, à Alameda Rio Negro, nº 585, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Sala 23, Edifício Jacari, CEP 06454-000.

– **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, térreo e 1º Pavimento, Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0002-10 e sob NIRE 3590434481-8.

Cláusula 2ª. A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

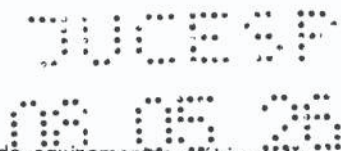
Cláusula 3ª. – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

1. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
2. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
3. Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
4. Intermediação comercial e venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
5. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
6. Participação em outras sociedades empresárias – CNAE 64.63/8-00;
7. Comércio varejista de equipamento e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
8. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
9. Prestação de Serviços de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral – CNAE 74.90/1-04;
10. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
11. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00;
12. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10º, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte de saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00;
13. Monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, como alarmes de incêndio e proteção contra roubos, bem como a manutenção dos equipamentos – CNAE 80.20-0/01;
14. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 45.20-0/07;
15. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03;
16. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – CNAE 47.52-1/00;
17. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0/99;

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/JHRUQ-XBSZP-9M5AE-A44NT>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br.



18. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico – CNAE 46.49-4/01;
19. Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis – CNAE 52.11-7/99;
20. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria – CNAE 46.47-8/01;
21. Comércio atacadista de equipamentos de informática – CNAE 46.51-6/01;
22. Comércio atacadista de suprimentos para informática – CNAE 46.51-6/02;
23. Comércio varejista de artigos de papelaria – CNAE 47.61-0/03;
24. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários – CNAE 47.89-0/05;
25. Comércio varejista de equipamentos para escritório – CNAE 47.89-0/07;
26. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1/00;
27. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 82.11-3/00; e
28. Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários – CNAE 46.93-1/00.

Parágrafo Único: A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, *caput* e Parágrafo Único e artigo 982 do Código Civil.

Cláusula 4ª. – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 17.579.184,00 (dezessete milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais), representado por 17.579.184 (dezessete milhões quinhentas e setenta e nove mil cento e oitenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 8.789.592 (oito milhões setecentas e oitenta e nove mil quinhentas e noventa e duas) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 8.789.592,00 (oito milhões setecentas e oitenta e nove mil quinhentas e noventa e dois reais);
- b) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 8.789.592 (oito milhões setecentas e oitenta e nove mil quinhentas e noventa e duas) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 8.789.592,00 (oito milhões setecentas e oitenta e nove mil quinhentas e noventa e dois reais).

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Part. (%)
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	8.789.592	8.789.592,00	50,00
RODRIGO MANTOVANI	8.789.592	8.789.592,00	50,00
TOTAL	17.579.184	17.579.184,00	100,00

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Terceiro: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/JHRUQ-XBSZP-9M5AE-A44NT>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br.

JUCESP
08 05 2026

Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª. – DO PRAZO

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª. – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios (i) RODRIGO MANTOVANI investido no cargo de "Diretor A", e (ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA investido no cargo de "Diretor B". Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e à realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judícia" e "ad negotia"; assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetuar saques e sua movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao "Diretor A", sem prejuízo do poder descrito no *caput* desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas ao risco de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao "Diretor B", sem prejuízo dos poderes descritos no *caput* desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judícia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome da Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos em nome, favor de, e outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

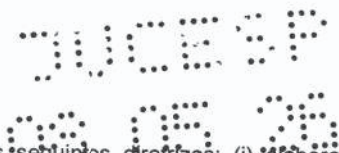
Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª. – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovados pela Diretoria da

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/JHRUQ-XBSZP-9M5AE-A44NT>





Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos incluindo as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar o controle e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da atuação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo Segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de riscos.

Cláusula 8ª. – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a sociedade reunir-se-á na sede social, em data e hora previamente anunciadas, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo a aprovação do Balanço Patrimonial, e demais demonstrativos contábeis do exercício findo, deliberando sobre a destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª. – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação.

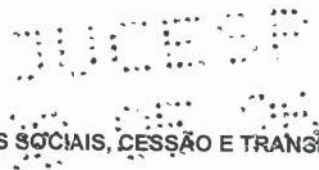
Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª. Respeitados sempre os interesses maiores da sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validade/JHRUQ-XBSZP-9M5AE-A44NT>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Cláusula 12ª. – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar escrito sua intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª. – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso do falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a sociedade não se dissolverá continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantado na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais, no entanto a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento somente do sócio administrador e de qualquer forma não podendo, entretanto, o prazo de pagamento dos haveres em qualquer um dos casos ultrapassar dois anos.

Cláusula 14. – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15. – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16. – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

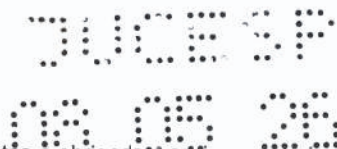
Cláusula 17. Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/02 bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento prevista na Lei nº 8.934/94.

O presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente e as assinaturas, uma vez realizadas por meio de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., Docusign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), serão consideradas como assinaturas válidas, sendo este instrumento e respectivos anexos, conforme seus próprios termos e no que for aplicável, considerados como exequíveis, válidos e vigentes entre as Partes, nos termos da Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do ao art. 6º do Decreto nº 10.278/2020.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/JHRUQ-XBSZP-9M5AE-A44NT>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



E assim, por estarem justos e obrigados, assinam este instrumento eletronicamente para que produza os devidos fins e efeitos de direito.

Barueri, 31 de março de 2026.

Sócios:

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 17/04/2026 09:16:14 -03:00

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.882.778-29
Data: 17/04/2026 09:11:18 -03:00

RODRIGO MANTOVANI

Empresa Avaliadora:

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Garcia Giroldo
CPF: 277.380.898-30
Data: 17/04/2026 09:24:36 -03:00

BLB Auditores Independentes

Por: Rodrigo Garcia Giroldo
CRC/SP 1SP222658/O-9



Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/JHRUQ-XBSZP-9M5AE-A44NT>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

923017
82 80 80



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRÓTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. COM
INCORPORAÇÃO DA PARCELA PATRIMONIAL CINDIDA POR JRM2 SOLUÇÕES DE
PAGAMENTO LTDA.**

celebrado entre

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,

na qualidade de Cindida,

JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.,

na qualidade de Incorporadora,

e, ainda,

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,

e

RODRIGO MANTOVANI,

na qualidade de Intervenientes Anuentes, e

BLB AUDITORES INDEPENDENTES

na qualidade de Empresa Avaliadora

31 de março de 2026

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani, Rodrigo Mantovani e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/3MHFG-NEQ96-ZY3KG-EE5QM>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. COM
INCORPORAÇÃO DA PARCELA PATRIMONIAL CINDIDA POR JRM2 SOLUÇÕES DE
PAGAMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, sala 23, Edifício Jacaré, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Cindida"); e

JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2306, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.735.713/0001-18, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Incorporadora");

Cindida e Incorporadora, em conjunto, designadas simplesmente "Partes" e, individualmente, "Parte",

E, na qualidade de Intervenientes-Anuentes,

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Sandra Regina Costa Coghi, nº 109, Mont Blanc residence, CEP 13098-549 ("João Marcio"); e

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Alameda do Ipê Roxo, s/nº, Quadra L – Cond. Duas Marias, CEP 13820-000 ("Rodrigo" e, em conjunto com João Marcio, "Sócios").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Incorporadora é empresa que exerce as atividades de: (a) exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento; (b) exploração da atividade de instituição de pagamento: (b.i.) disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; (b.ii.) executando ou facilitando a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; (b.iii.) gerindo conta de pagamento; (b.iv.) emitindo instrumento de pagamento; (b.v.) executando remessa de fundos; e (b.vi.) convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciando a aceitação ou gerindo o uso de moeda eletrônica; (c) exploração da atividade de subcredenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento, na qualidade de participante de arranjo de pagamento que habilita usuário final receptor para a aceitação de instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani, Rodrigo Mantovani e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/3MHFG-NEQ96-ZY3KG-EE5QM>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



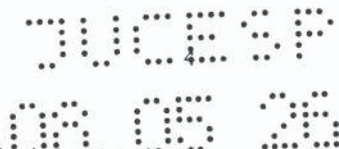
pagamento como credor perante o emissor; (d) aquisição de direitos creditórios decorrentes de transações em meios eletrônicos de pagamento; e (e) exploração das seguintes atividades: (e.i.) atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; (e.ii.) consultoria em tecnologia da informação; (e.iii.) emissão e administração de vale benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte e similares; (e.iv.) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; (e.v.) administração de cartão de crédito; (e.vi.) atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (e.vii.) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e (e.viii.) correspondentes de instituições financeiras;

- (ii) a Cindida é empresa que exerce as atividades de: (a) assessoria e consultoria em gestão empresarial; (b) emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível; (c) comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; (d) intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos; (e) incorporação de empreendimentos imobiliários; (f) participação em outras sociedades empresariais; (g) comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; (h) aluguel de máquinas e equipamentos de escritório; (i) prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (j) gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores; (k) serviço de cessão de direito de uso de software customizável; (l) arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10º do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (l.i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada à conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (l.ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; (m) monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, como alarmes de incêndio e proteção contra roubos, bem como a manutenção dos equipamentos; (n) serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; (o) comércio a varejo de peças de acessórios novos para veículos automotores; (p) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (q) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; (r) comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; (s) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (t) comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (u) comércio atacadista de equipamentos de informática; (v) comércio atacadista de suprimentos para informática; (w) comércio varejista de artigos de papelaria; (x) comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (y) comércio varejista de equipamentos para escritório; (z) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (aa) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e (ab) comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários;

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani, Rodrigo Mantovani e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/3MHFG-NEQ96-ZY3KG-EE5QM>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (iii) os Sócios detêm hoje a totalidade das quotas representativas do capital social tanto da Cindida quanto da Incorporadora;
- (iv) é intenção dos Sócios reestruturar as operações da Cindida e da Incorporadora, visando a segregação das atividades relacionadas a arranjos de pagamento de propósito limitado, não sujeitos à regulamentação em vigor do Banco Central do Brasil, daquelas atividades sujeitas ao regime regulatório aplicável às instituições de pagamento sujeitas a autorização de funcionamento pelo referido Regulador;
- (v) a Cindida pretende cindir parcela de seu patrimônio líquido, composta pelos elementos ativos e passivos detalhados no presente instrumento; e
- (vi) a Incorporadora pretende incorporar parte do patrimônio líquido da Cindida;

resolvem estabelecer neste *Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. com Incorporação da Parcela Patrimonial Cindida por JRM2 Soluções de Pagamento Ltda.* os termos e condições que deverão reger a cisão parcial da Cindida, com a consequente incorporação da Parcela Cindida pela Incorporadora, obedecido o disposto nos artigos 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), bem como nos artigos 223, 224, 225, 226 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais disposições legais aplicáveis à operação ("Protocolo e Justificação");

I – OBJETO

- 1.1. Operação. Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da cisão parcial do patrimônio líquido da Cindida e a sua incorporação pela Incorporadora, que sucederá a Cindida nos direitos e obrigações relacionados à Parcela Cindida ("Operação").
- 1.2. Existência da Cindida. Com a efetivação da Operação, a Cindida continuará existente, sem qualquer solução de continuidade.

II – JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

- 2.1. Motivos e fins da Operação. A Operação insere-se no contexto de reorganização patrimonial e operacional das Partes, cujos beneficiários finais e detentores diretos da totalidade das quotas representativas dos respectivos capitais sociais são os Sócios, tendo por finalidade a transferência à Incorporadora da Parcela Cindida, conforme definida abaixo, de modo a segregar entre as Partes as atividades relacionadas a arranjos de pagamento de propósito limitado, não sujeitos à regulamentação em vigor do Banco Central do Brasil, daquelas atividades sujeitas ao regime regulatório aplicável às instituições de pagamento sujeitas a autorização de funcionamento pelo referido Regulador, concentrando essas últimas na Incorporadora, bem como assegurar maior eficiência na estrutura e na condução das atividades das Partes.

III – CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA ANTES DA OPERAÇÃO

- 3.1. Composição do capital social da Cindida antes da Operação. O capital social da Cindida, nesta data, é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo todas detidas pelos Sócios de maneira igualitária.

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani, Rodrigo Mantovani e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/3MHFG-NEQ96-ZY3KG-EE5QM>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

08 05 26

IV – AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

- 4.1. Empresa Avaliadora. Consoante disposto na legislação aplicável, as Partes contrataram a **BLB Auditores Independentes**, sociedade com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Vargas, nº 2.121, 6º andar, conjunto 603, Ed. Times Square, Jardim América, CEP 14020-260, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.033/0001-63, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ("CRC/SP") sob o nº 2SP023165/O-2, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor patrimonial da Parcela Cindida ("Laudo de Avaliação").
- 4.2. Ratificação da contratação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor contábil da Parcela Cindida deverá ser ratificada pelos sócios da Cindida e é ratificada neste ato pela Incorporadora, nos termos abaixo.
- 4.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Partes; (2) não ter conflito de interesses que diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que não teve, por quaisquer das Partes, seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.
- 4.4. Critério de avaliação. Fixou-se o critério contábil para a avaliação da Parcela Cindida.
- 4.5. Data-Base. Adotou-se 28 de fevereiro de 2026 como data-base para avaliação contábil da Parcela Cindida ("Data-Base").
- 4.6. Balanco Patrimonial da Cindida. O Laudo de Avaliação fundamentou-se em balanço patrimonial da Cindida levantado na Data-Base.
- 4.7. Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação, com o objetivo de determinação do valor contábil da Parcela Cindida na Data-Base.
- 4.8. Valor atribuído. Conforme o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o valor total do patrimônio líquido da Parcela Cindida corresponde, na Data-Base, ao montante total de R\$ 2.420.816,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e dezesseis reais), composta pelos elementos ativos e passivos descritos na Cláusula 5.1 abaixo.
- 4.9. Variações patrimoniais. O Laudo de Avaliação foi fundamentado em balanço patrimonial da Cindida levantado na Data-Base. As variações patrimoniais relativas à Parcela Cindida que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação serão absorvidas pela Incorporadora, nos termos da regulamentação aplicável.

V – ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS DA PARCELA PATRIMONIAL CINDIDA

- 5.1. Parcela Patrimonial Cindida e incorporada pela Incorporadora. A parcela patrimonial a ser cindida da Cindida e incorporada pela Incorporadora é composta, única e exclusivamente, pelos seguintes elementos patrimoniais, apresentados abaixo com seus respectivos valores contábeis ("Parcela Cindida"):

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani, Rodrigo Mantovani e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/3MHFG-NEQ96-ZY3KG-EE5QM>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
08 05 2026

DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL (R\$)
Ativo Circulante	2.420.816,00
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Impostos e contribuições a recuperar	0,00
Adiantamentos	0,00
Outros créditos	2.420.816,00
Ativo Não Circulante	0,00
Realizável a longo prazo	0,00
Outros créditos	0,00
Imobilizado	0,00
Intangível	0,00
TOTAL DO ATIVO	2.420.816,00
Passivo Circulante	0,00
Fornecedores	0,00
Salários, obrigações sociais e provisões	0,00
Obrigações tributárias	0,00
Outras obrigações	0,00
Partes relacionadas	0,00
Passivo Não Circulante	0,00
Provisões para contingências	0,00
Patrimônio Líquido	2.420.816,00
Capital Social	2.420.816,00
Reserva de lucros	0,00
TOTAL DO PASSIVO	2.420.816,00

VI – ALTERAÇÕES DAS CIFRAS E COMPOSIÇÕES FINAIS DO CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA E DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADORA

6.1. Redução de capital da Cindida. A Operação resultará na redução do capital social da Cindida no montante de R\$ 2.420.816,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e dezesseis reais), com o cancelamento de 2.420.816 (dois milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e dezesseis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas do capital social da Cindida e detidas pelos sócios igualmente, passando o capital social da Cindida a ser, após a realização da Operação, de R\$ 17.579.184,00 (dezesete milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais), dividido em 17.579.184 (dezesete milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e oitenta e quatro) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

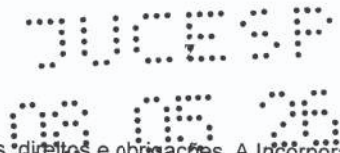
6.2. Patrimônio da Incorporadora. Sem prejuízo de eventuais ajustes contábeis decorrentes da regulamentação contábil aplicável à Incorporadora, caso a Operação seja aprovada, o capital social da Incorporadora, atualmente no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$ 7.420.816,00 (sete milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e dezesseis reais), dividido em 7.420.816 (sete milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e dezesseis) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, um aumento, portanto, no valor de R\$ 2.420.816,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e dezesseis reais), com a emissão de 2.420.816 (dois milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e dezesseis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

VII – SUCESSÃO E SOLIDARIEDADE

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani, Rodrigo Mantovani e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/3MHFG-NEQ96-ZY3KG-EE5QM>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



7.1. Sucessão em bens, direitos e obrigações. A Incorporadora sucederá a Cindida nos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes da Parcela Cindida, nos termos deste Protocolo e Justificação.

7.2. Registro e averbação da sucessão. Nos termos da lei, o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") dos atos societários das Partes aprovando a Operação serão os documentos hábeis para o registro e a averbação nos registros públicos e privados competentes da sucessão universal pela Incorporadora em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes da Parcela Cindida.

7.3. Ausência de solidariedade. Nos termos do art. 233, parágrafo único, da Lei das S.A., as Partes estipulam que a Incorporadora responderá exclusivamente pelas obrigações, direitos e relações jurídicas que integrem a Parcela Cindida vertida em seu favor, permanecendo a Cindida responsável pelas obrigações, direitos e relações jurídicas não transferidos por força deste Protocolo e Justificação e do respectivo ato de cisão parcial, sem prejuízo do direito de oposição dos credores anteriores, na forma e no prazo previstos em lei.

VIII – APROVAÇÕES E ATOS SOCIETÁRIOS

8.1. Aprovação pela Cindida e pela Incorporadora. A Operação está sujeita à aprovação dos sócios da Cindida e da Incorporadora.

8.1.1. Os Intervenientes Anuentes, na qualidade de únicos sócios detentores da totalidade do capital social de ambas as Partes, assinam o presente instrumento, e, de forma definitiva:

- (i) aprovam o Protocolo e Justificação;
- (ii) aprovam e ratificam a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora;
- (iii) aprovam o Laudo de Avaliação, anexo a este instrumento na forma de Anexo 8.1.1 (iii); e
- (iv) aprovam a incorporação da Parcela Cindida pela Incorporadora, nos termos deste instrumento.

8.2. Alteração do contrato social da Cindida. Em razão da redução do capital social da Cindida, nos termos Cláusula 6.1. acima, a Cláusula 4ª do respectivo contrato social será alterada no ato de aprovação da Operação e passará a vigor com a seguinte redação:

"Cláusula 4ª. - DO CAPITAL SOCIAL

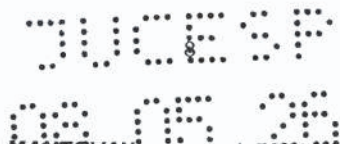
O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 17.579.184,00 (dezesete milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais), representado por 17.579.184 (dezesete milhões quinhentas e setenta e nove mil cento e oitenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 8.789.592 (oito milhões setecentas e oitenta e nove mil quinhentas e noventa e duas) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 8.789.592,00 (oito milhões setecentas e oitenta e nove mil quinhentas e noventa e dois reais);

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani, Rodrigo Mantovani e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/3MHFG-NEQ96-ZY3KG-EE5QM>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESSP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.



- b) **RODRIGO MANTOVANI** possui 8.789.592 (oito milhões setecentas e oitenta e nove mil quinhentas e noventa e duas) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 8.789.592,00 (oito milhões setecentas e oitenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais).

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Part. (%)
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	8.789.592	8.789.592,00	50,00
RODRIGO MANTOVANI	8.789.592	8.789.592,00	50,00
TOTAL	17.579.184	17.579.184,00	100,00

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Terceiro: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial."

8.3. **Alteração do contrato social da Incorporadora.** Em razão do aumento do capital social da Incorporadora, conforme Cláusula 6.2. acima, a Cláusula 5ª do respectivo contrato social será alterada no ato de aprovação da Operação e passará a vigor com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª. - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 7.420.816,00 (sete milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e dezesseis reais), representado por 7.420.816 (sete milhões quatrocentos e vinte mil oitocentos e dezesseis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Part. (%)
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	3.710.408	3.710.408,00	50,00
RODRIGO MANTOVANI	3.710.408	3.710.408,00	50,00
TOTAL	7.420.816	7.420.816,00	100,00

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios, respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos previstos no art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente."

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani, Rodrigo Mantovani e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/3MHFG-NEQ96-ZY3KG-EE5QM>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

as as as

IX – DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À OPERAÇÃO

9.1. Autoridades de defesa da concorrência. Em se tratando de incorporação de Parcela Cindida já detida indiretamente pelos Intervenientes Anuentes, sócios diretos de ambas as Partes, a realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil quer no exterior.

9.2. Prática de atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Cindida e da Incorporadora deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

9.3. Custos e despesas. Serão de integral e exclusiva responsabilidade da Incorporadora todos os custos, as despesas, as taxas, os emolumentos relacionados ou decorrentes do registro, bem como decorrentes de publicações e do registro na JUCESP.

9.4. Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições necessárias para a proposta de cisão parcial da Cindida com incorporação da Parcela Cindida pela Incorporadora, observadas as aprovações descritas no Capítulo VIII acima (*Aprovações e Atos Societários*).

9.5. Acordo integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

9.6. Sobrevivência de cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento venha a ser considerado inválido ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidos e em pleno vigor.

9.7. Renúncia; não exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste instrumento, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste instrumento somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

9.8. Lei aplicável. Este instrumento será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

9.9. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.10. Assinatura Eletrônica. As Partes acordam que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente e que as assinaturas, uma vez realizadas por meio de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., Docusign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), serão consideradas como assinaturas válidas, sendo este instrumento e respectivos anexos, válidos e vigentes entre as Partes, nos termos da Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do art. 6º do Decreto nº 10.278/2020.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo e Justificação eletronicamente para a produção dos efeitos necessários.

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani, Rodrigo Mantovani e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/3MHFG-NEQ96-ZY3KG-EE5QM>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Barueri, 31 de março de 2026.

Cindida:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 17/04/2026 09:22:19 -03:00

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA
FERREIRA**

Sócio / Administrador

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.882.778-29
Data: 17/04/2026 09:29:10 -03:00

RODRIGO MANTOVANI

Sócio / Administrador

Incorporadora:

JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 17/04/2026 09:22:27 -03:00

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA
FERREIRA**

Sócio / Administrador

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.882.778-29
Data: 17/04/2026 09:29:18 -03:00

RODRIGO MANTOVANI

Sócio / Administrador

Intervenientes Anuentes:

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 17/04/2026 09:22:32 -03:00

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA
FERREIRA**

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.882.778-29
Data: 17/04/2026 09:29:02 -03:00

RODRIGO MANTOVANI

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Rodrigo Mantovani, Rodrigo Mantovani e Rodrigo Mantovani. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/3MHFG-NEQ96-ZY3KG-EE5QM>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



blb
auditores
e consultores

JUCESP
08 05 26

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO FORMADO POR
DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS APURADOS POR MEIO DOS LIVROS
CONTÁBEIS NA DATA BASE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30
"Empresa"

Março de 2026

Esse documento foi assinado por Rodrigo Garcia Girolto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/MB6Z8-CQZGP-5C4A4-T3DPA>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACÉRVO LÍQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS
APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA BASE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026**

À

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Barueri - SP

Dados da firma de auditoria

1. **BLB Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Av. Presidente Vargas, 2121 – conjunto 603, Jardim América, CEP 14.020-260, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.096.033/0001-63, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP023165/O-2, representada pelo seu sócio, Sr. Rodrigo Garcia Giroldo, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de Identidade RG nº 28.092.269-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 277.380.898-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 1SP222658/O-9, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no **Anexo I**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 28 de fevereiro de 2026 da **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, tem por objetivo a cisão de parcelas do patrimônio líquido e versão de tais parcelas cindidas para incorporação ao capital social da empresa **JRM2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.**, em decorrência da segregação das atividades relacionadas a arranjos de pagamento de propósito limitado, não sujeitos à regulamentação em vigor do Banco Central do Brasil, daquelas atividades sujeitas ao regime regulatório aplicável às instituições de pagamento sujeitas a autorização de funcionamento pelo referido Regulador.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas adotadas pela Empresa está descrito no **Anexo I** do laudo de avaliação.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/MB6Z8-CQZGP-5C4A4-T3DPA>



1



Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 28 de fevereiro de 2026, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do **Anexo II** a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Empresa. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 2.420.816,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil e oitocentos e dezesseis reais)** dos ativos e passivos resumidos nos **anexos II a IV**, conforme constavam do balanço patrimonial em 28 de fevereiro de 2026, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ribeirão Preto SP, 31 de março de 2026.



BLB Auditores Independentes

CRC 2SP023165/O-2

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Garcia Giroldo
CPF: 277.380.898-30
Data: 17/04/2026 09:23:54 -03:00

Rodrigo Garcia Giroldo



Contador - CRC 1SP222658/O-9

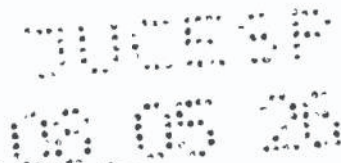
Esse documento foi assinado por Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/MB6Z8-CQZGP-5C4A4-T3DPA>



2



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA BASE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Principais práticas contábeis

ANEXO I

As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração e apresentação dos Livros Contábeis estão descritas abaixo e foram aplicadas de modo consistente no período apresentado, salvo se indicado de outra forma:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de liquidez imediata, resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas de transações e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, sendo o ganho ou a perda registrada no resultado do exercício respeitando a competência. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa, em sua maioria, são classificadas na categoria de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

b) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e de 9% para a contribuição social sobre o lucro líquido, já os tributos diferidos são calculados com base nas alíquotas de 15% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social. A despesa/receita com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

c) Outros créditos – repasses a receber

Os outros créditos correspondem aos valores de repasses a receber pela intermediação da prestação do serviço entre os clientes, substancialmente representados por órgãos públicos, e os fornecedores credenciados no curso normal das atividades da Empresa. São inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, posteriormente, acrescidas de variação monetária até a data do balanço, quando aplicável. A Administração avalia que o risco de crédito dos direitos creditórios cindidos é baixo, uma vez que a carteira é composta predominantemente por contratos firmados com entes públicos, historicamente adimplentes, sujeitos a regras orçamentárias e procedimentos formais de pagamento. Com base na análise histórica de perdas e inadimplência, não foi identificada necessidade de constituição de provisão para perdas esperadas relevantes sobre os créditos que compõem o acervo cindido na data base do laudo.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/MB6Z8-CQZGP-5C4A4-T3DPA>



3



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



d) Imobilizado

É demonstrado pelo custo histórico de aquisição ou adiantamentos efetuados, deduzido da depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela Administração.

A depreciação está calculada e contabilizada pelo método linear, com base nas taxas fiscais. Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais" na demonstração do resultado. A Empresa não possui bens do ativo imobilizado que espera abandonar ou alienar e que exigiriam a constituição de provisão para obrigações por descontinuação de ativos.

e) Fornecedores

São obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

f) Demais ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e se seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo no futuro. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os passivos estão demonstrados por seus valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos, encargos e atualizações monetárias incorridas até a data do balanço e, no caso dos ativos, retificados por provisão para perdas quando necessário.

g) Receitas

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. Os impostos sobre vendas são reconhecidos quando as vendas são faturadas.

(i) Prestação de Serviço

A receita de contrato com cliente é reconhecida quando a obrigação de performance é satisfeita. A Empresa conclui, de modo geral, que, em seus contratos de receita, normalmente ela controla todos os direitos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços antes de transferi-los para o cliente. Desse modo, a receita de prestação de serviço é reconhecida no momento da emissão fatura ou nota fiscal de serviço.

(ii) Receitas financeiras e despesas financeiras

Esse documento foi assinado por Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validar/MB6Z8-CQZGP-5C4A4-T3DPA>



4



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



As receitas e despesas financeiras da Empresa compreendem:

- receitas oriundas de rendimentos de aplicações financeiras
- receita de juros por atraso de clientes;
- receita com descontos obtidos;
- despesa com juros passivos;
- despesa com descontos concedidos.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/MB6Z8-CQZGP-5C4A4-T3DPA>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS
APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA BASE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Demonstrativo do balanço patrimonial (em reais)

ANEXO II

	Saldos antes da cisão	Acervo cindido e atribuído para nova empresa	Saldos depois da cisão
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	6.181.318,05	-	6.181.318,05
Impostos e contribuições a recuperar	664.060,09	-	664.060,09
Adiantamentos	519.355,07	-	519.355,07
Outros créditos	352.939.063,91	(2.420.816,00)	350.518.247,91
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	360.303.797,12	(2.420.816,00)	357.882.981,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Realizável a longo prazo			
Outros créditos	118.737,16	-	118.737,16
Imobilizado	664.226,96	-	664.226,96
Intangível	4.235,46	-	4.235,46
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	787.199,58	-	787.199,58
TOTAL DO ATIVO	361.090.996,70	(2.420.816,00)	358.670.180,70

Esse documento foi assinado por Rodrigo Garcia Girolido. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/MB6Z8-CQZGP-5C4A4-T3DPA>



6



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS
APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA BASE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Demonstrativo do balanço patrimonial (em reais)

ANEXO II

	Saldos antes da cisão	Acervo cindido e atribuído para nova empresa	Saldos depois da cisão
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores	892.933,62	-	892.933,62
Salários, obrigações sociais e provisões	3.309.618,45	-	3.309.618,45
Obrigações tributárias	14.060.209,90	-	14.060.209,90
Outras obrigações	296.231.459,93	-	296.231.459,93
Partes relacionadas	2.132.677,89	-	2.132.677,89
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	316.626.899,79	-	316.626.899,79
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Provisões para contingências	301.134,95	-	301.134,95
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	301.134,95	-	301.134,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	20.000.000,00	(2.420.816,00)	17.579.184,00
Reserva de lucros	24.162.961,96	-	24.162.961,96
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.162.961,96	(2.420.816,00)	41.742.145,96
TOTAL DO PASSIVO	361.090.996,70	(2.420.816,00)	358.670.180,70

Esse documento foi assinado por Rodrigo Garcia Girolto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/MB6Z8-CQZGP-5C4A4-T3DPA>



7



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA BASE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO III – Demonstrativo dos contratos cindidos com valores patrimoniais

Os direitos creditórios que compõem o acervo cindido foram mensurados exclusivamente com base em seus valores contábeis, conforme registrados nos livros da Empresa na data base de 28 de fevereiro de 2026, não tendo sido realizada qualquer avaliação a valor justo ou reavaliação de mercado.

A mensuração reflete os valores de serviços já prestados ou em fase de execução, líquidos de faturamento, retenções contratuais e tributos incidentes, quando aplicável, observando integralmente as práticas contábeis adotadas no Brasil.

CLIENTE	CIDADE	UF	Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	DATA INÍCIO	DATA FIM	Saldo a receber em 28 de fevereiro de 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU	BLUMENAU	SC	194/2024	16/08/2024	28/08/2025	27/08/2026	151.350,00
PREFEITURA DE CAJAMAR - SP	CAJAMAR	SP	116/2021	13/12/2021	14/12/2025	13/12/2026	405.751,00
PREFEITURA DE SILVA JARDIM RJ VA	SILVA JARDIM	RJ	138/2023	03/01/2024	04/01/2026	04/01/2027	86.710,05
PREFEITURA DE SILVA JARDIM RJ VALE FEIRA	SILVA JARDIM	RJ	138/2023	03/01/2024	05/01/2026	06/01/2027	43.353,81
CAMARA DE VEREADORES DE ITAPETINGA BA	ITAPETINGA	BA	008/2026	20/01/2026	20/01/2026	28/02/2026	59.400,00
PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL- SAUDE - RS	ELDORADO DO SUL	RS	03/2024	05/03/2024	06/03/2025	06/03/2027	10.852,50
CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP	BRASÍLIA	DF	099/2022	29/04/2022	30/04/2025	29/04/2026	255.805,78
FAMESP BOTUCATU - SP	BOTUCATU	SP	003/2020	13/03/2020	02/06/2025	01/06/2026	393.233,78
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESP SANTO	VITÓRIA	ES	122/2022	29/02/2022	01/10/2025	30/09/2026	3.136,48
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURINHOS	OURINHOS	SP	0211/2022	25/11/2022	30/11/2022	01/12/2026	24.813,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	ELDORADO DO SUL	RS	03/2023	15/02/2023	17/02/2026	16/02/2027	20.257,35
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	ELDORADO DO SUL	RS	01/2023	15/02/2023	17/02/2026	28/02/2027	18.014,90
CRO MT	CUIABÁ	MT	23/2024	05/07/2024	05/07/2024	05/07/2029	5.397,35
CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS	BRASÍLIA	DF	003/2023	02/03/2023	04/09/2025	03/07/2026	2.159,79
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	CUIABÁ	MT	031/2024	20/03/2024	21/03/2025	20/03/2026	4.349,57

Esse documento foi assinado por Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.docucloud.com.br/validate/MB6Z8-CQZGP-5C4A4-T3DPA>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CLIENTE	CIDADE	UF	Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	DATA INÍCIO	DATA FIM	Saldo a receber em 28 de fevereiro de 2026
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO CBRIQ	PORTO ALEGRE	RS	5/N	14/09/2022	14/09/2025	13/09/2026	3.108,27
CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DO ESPIRITO SANTO CRT ES	VITÓRIA	ES	01/2024	07/02/2024	26/01/2026	25/01/2027	4.488,00
FADESP	BELÉM	PA	CF5521/2025	15/01/2026	11/06/2025	31/07/2027	10.146,15
CASA CIVIL	FORTALEZA	CE	30/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/03/2026	17.289,44
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FORTALEZA	CE	03/2025	13/03/2025	14/03/2025	13/03/2026	2.362,00
SECULT CE	FORTALEZA	CE	101/2025	19/03/2025	21/03/2025	20/03/2026	6.804,98
SESA	FORTALEZA	CE	273/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/03/2026	16.268,45
PREFEITURA DE BRUMADINHO	BRUMADINHO	MG	058/2025	12/07/2025	12/06/2025	11/06/2026	176.357,49
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	FORTALEZA	CE	17/2025	13/06/2025	13/06/2025	12/06/2026	61.130,44
PREFEITURA DE TIBAGI	TIBAGI	PR	ARP441	25/07/2025	24/07/2025	23/07/2026	139.412,66
SEC DE INFRA OBRAS E TRANSP	GAMELEIRA	PE	039/2023	07/11/2023	07/11/2025	06/11/2026	32.340,75
SEC DE EDUCACAO	GAMELEIRA	PE	038/2023	07/11/2023	07/11/2025	06/11/2026	49.206,20
FUNDO DE SAUDE	GAMELEIRA	PE	013/2023	07/11/2023	07/11/2025	06/11/2026	14.493,30
FUNDO DE DESENV SOCIAL	GAMELEIRA	PE	004/2023	07/11/2023	07/11/2025	06/11/2026	7.331,50
SEFAZ - CE	FORTALEZA	CE	008/2025	04/02/2025	05/02/2026	04/02/2027	45.352,65
PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS RJ UNIFORME	ANGRA DOS REIS	RJ	024/2023	15/02/2023	30/01/2026	14/02/2027	350.053,29
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS RJ MATERIAL ESCOLAR ACESSIBILIDADE	ANGRA DOS REIS	RJ	024/2023	15/02/2023	30/01/2026	14/02/2027	85,07

TOTAL 2.420.816,00

Esse documento foi assinado por Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/MB6Z8-CQZGP-5C4A4-T3DPA>



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS NA DATA BASE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO IV – Demonstrativo dos contratos cindidos sem valores patrimoniais na data base

Os contratos relacionados neste anexo integram o escopo da cisão societária, contudo não apresentam valor patrimonial registrado na data base de 28 de fevereiro de 2026, em razão de:

- (i) os respectivos valores devidos terem sido integralmente liquidados dentro do próprio mês de competência, não havendo saldo a receber na data base; e/ou
 - (ii) inexistência de consumo, faturamento ou prestação de serviços pelos contratantes no período considerado, conforme condições previstas contratualmente.
- A ausência de valor patrimonial na data-base não descaracteriza a vigência, validade ou capacidade de geração de benefícios econômicos futuros desses contratos, os quais permanecem ativos e operacionais.

CLIENTE	CIDADE	UF	Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	DATA INÍCIO	DATA FIM
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	39/2022	10/05/2022	07/11/2025	06/05/2026
DEFENSORIA PUBLICA DA BAHIA - DPE	SALVADOR	BA	34/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/08/2026
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA	PORTO VELHO	RO	126/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/08/2026
SESCOOP MT	CUJABÁ	MT	062/2024	30/04/2024	30/04/2025	30/04/2026
CAMARA DE MANGARATIBA - RJ	MANGARATIBA	RJ	001/2026	05/02/2026	25/02/2026	25/02/2031
JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO - PRIVADO	RIO DE JANEIRO	RJ	S/N	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2026
FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP	BELÉM	PA	OF00348/2026	20/02/2026	01/01/2026	30/06/2026
PACAEMBU AUTOPECAS LTDA - PRIVADO	SÃO PAULO	SP	0107/2025	15/08/2025	18/07/2025	18/07/2026
FADESP	BELÉM	PA	002/2025/AJU-FADESP	31/01/2025	21/01/2025	21/09/2026
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TAEKWONDO	RIO DE JANEIRO	RJ	02/2022	08/11/2022	15/10/2025	07/11/2026
FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP	BELÉM	PA	OF00217/2026	27/01/2026	01/12/2023	01/12/2026
FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP	BELÉM	PA	OF5272/2024	26/12/2024	18/12/2024	02/03/2028
FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP	BELÉM	PA	OF00074/2025	17/01/2025	07/01/2025	05/12/2028

Esse documento foi assinado por Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/MB6Z8-CQZGP-5C4A4-T3DPA>



10



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
08 05 26

CLIENTE	CIDADE	UF	Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	DATA INÍCIO	DATA FIM
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP	BELÉM	PA	OF4852026	20/02/2026	04/02/2026	25/08/2028
FUNPECE	FORTALEZA	CE	02/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/04/2026
SEPLAG - CE	FORTALEZA	CE	05/2025	02/04/2025	11/04/2025	10/04/2026
FUNDO DE EDUCAÇÃO	GUARAI	TO	PREGÃO0058/2025		AGUARDANDO	AGUARDANDO
PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA	NOVA XAVANTINA	MT	006/2025	20/02/2025	24/02/2025	19/02/2027
PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	PR	193/2021	20/12/2021	21/12/2025	20/12/2026
PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS RJ MATERIAL ESCOLAR	ANGRA DOS REIS	RJ	024/2023	15/02/2023	30/01/2026	14/02/2027
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS RJ CARTÃO EDUCAÇÃO PROFESSOR	ANGRA DOS REIS	RJ	024/2023	15/02/2023	30/01/2026	14/02/2027
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO - ANGRA DOS REIS	ANGRA DOS REIS	RJ	PREGÃO 90.081/2025	-	-	-
PREFEITURA DE VISCONDE DO RIO BRANCO	VISCONDE DO RIO BRANCO	MG	PREGÃO 061/2025	-	-	-
PREFEITURA DE CARAMBEI	CARAMBEI	PR	72/2026	27/02/2026	27/02/2026	26/02/2027

...

Esse documento foi assinado por Rodrigo Garcia Giroldo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.docucloud.com.br/validate/MB6Z8-CQZGP-SC4A4-T3DPA>



11



Certifico o registro sob o nº 211.641/26-1 em 08/05/2026 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35224557865, protocolado sob o nº 2141536261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291895495. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.